



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NUN'ÁLVARES - 170859

Escola Básica Nun'Álvares | Escola Básica de Arrentela | Escola Básica Quinta de S. João
Escola Básica da Torre da Marinha | Escola Básica da Quinta de Nossa Senhora Monte Sião

AVISO

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – GRUPO DE RECRUTAMENTO 620

Está aberto o procedimento de seleção e recrutamento de docentes para o grupo de recrutamento 620 – Educação Física – na plataforma informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar para suprir necessidades temporárias de serviço no Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares, nos termos definidos no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e demais legislação aplicável.

Modalidade de contrato de trabalho - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Duração do contrato – Temporário, 30 dias.

Horário 42 – 06 horas.

Prazo de candidatura – três dias.

A candidatura faz-se na aplicação eletrónica da DGAE e através do envio para o email ebnunalvares.contratacao15@gmail.com dos seguintes elementos: identificação do candidato, horário a que se candidata, CV com dados e comprovativos para os subcritérios de avaliação curricular

Requisitos de admissão a concurso:

1. Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para a docência no nível e grupo de recrutamento a que se candidata.
2. Os constantes do art.º 22º do ECD, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

Critérios de seleção:

1. Graduação profissional, nos termos do n.º 6 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com a ponderação de 50%.
2. Avaliação Curricular, com a ponderação de 50%.
 - 2.1. De acordo com o ponto 7 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, a avaliação curricular considera os subcritérios abaixo indicados:
 - a) melhor avaliação do desempenho nos últimos 4 anos letivos – 10 pontos;
 - b) experiência profissional contabilizada em dias, na lecionação dos programas/níveis de ensino relativos ao grupo de recrutamento a que se candidata – 40 pontos;
 - c) habilitações/Formação relevante no grupo de recrutamento a que se candidata – 25 pontos;
 - d) formação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidata – 25 pontos.

Ordenação:

A ordenação e seleção de candidatos é feita por Júri a designar pela Diretora.

- a) Os candidatos serão primeiro ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional.
- b) Os candidatos serão depois ordenados em função da aplicação do critério da avaliação curricular, sendo a pontuação final valorada na escala de zero a vinte valores.
- c) Havendo igualdade entre candidatos, após a aplicação dos critérios de seleção, a ordenação dos mesmos respeitará o previsto no ponto 2 do Artigo 12º do diploma acima referido.

Arrentela, 02 de maio de 2017

A Diretora
Maria Paula Pires Prates Coito